



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 90025/2025

PAE n. 12.732/2025

ESCLARECIMENTO 1

1) Tanto no Edital quanto no Termo de Referência cita como marca de referência Vipapel com a gramatura igual ou superior a 34g/m², porém em consulta no site desta empresa a maior gramatura é 32g/m². Favor esclarecer.

Resposta: O Termo de Referência, em seu subitem 3, assim especifica o objeto da licitação:

"Item 1 - Toalha de papel em bobina na cor branca, folha simples, macia, gofrada, medindo 20cm (vinte centímetros) de largura por 200m (duzentos metros) de comprimento. A gramatura deve ser igual ou superior a 34g/m² (trinta e quatro gramas por metro quadrado), fabricado com 100% (cem por cento) fibra celulósica virgem, resistente e de rápida absorção de líquidos. A bobina de papel toalha deverá pesar, no mínimo, 1.360 gramas. O diâmetro máximo da bobina não poderá ser superior a 175mm. Produto biodegradável. Papel proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis."

O subitem 3.2 do Termo de Referência cita a seguinte marca com de referência:

"Item 1 - Vipp – 34 gramas - fabricado por Videpel Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda."

Quanto ao questionamento dessa empresa, esclareço que este Tribunal já adquiriu toalha de papel em bobina da marca em questão, produzida, talvez sob medida, com gramatura de 34g/m².

Contudo, não importa a marca cotada pela empresa, pois o Edital exige que, cotando a marca de referência ou não, será exigida a apresentação de amostra do objeto proposto, nos termos do subitem 7.3, letra "a", do Edital:

"7.3. Recebida a proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto, mesmo se cotado produto idêntico ao da marca de referência e fabricante; (...)"

Ou seja, o produto somente será aceito se atender a TODAS às especificações exigidas no Termo de Referência, incluindo a gramatura, independentemente da marca cotada. Cotar a marca de referência não implica aprovação automática da proposta.

Ainda, registro que a amostra pode ser apresentada em uma única bobina de toalha de papel, com a embalagem original do produto, não necessitando ser um fardo com 6 unidades.

2) O preço deve ser cotado por unidade de bobina ou pelo fardo com 6 unidades de bobina?

Resposta: Nos termos do Edital, a cotação é pelo preço unitário:

"5.2. Deverá constar da proposta inicial encaminhada pelo Sistema Compras.gov.br:

a) no campo "preço": o preço, no VALOR UNITÁRIO para o item cotado;"

Assim, deverá ser cotado o preço unitário de uma bobina de toalha de papel.

Giovanni Turazzi

Assessoria de Julgamento de Licitações